



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

DESPACHO

CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA DO SANTO PADROEIRO DAS PARÓQUIAS DO CONCELHO DE VILA FLOR

Considerando:

A tradição existente na participação das festividades dos Santos Padroeiros das Paróquias do Concelho do concelho de Vila Flor;

Determino:

Ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de tolerância de ponto no dia do Santo Padroeiro de cada uma das Paróquias do Concelho de Vila Flor, **aos trabalhadores que residam nas freguesias das respetivas paróquias**, com contrato de trabalho em funções públicas, nas suas diferentes modalidades, desta Câmara Municipal, incluindo trabalhadores dos programas ocupacionais e estágios PEPAL, **desde que previamente informem o respetivo superior hierárquico, da pretensão do gozo da tolerância e esta lhe seja autorizada, por forma a ressaltar questões da conveniência do serviço inadiáveis ou de caráter urgente:**

FREGUESIA	SANTOS PADROEIRO	DIA DE CELEBRAÇÃO
ALAGOA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	20 DE AGOSTO
ARCO	SÃO LOURENÇO	10 DE AGOSTO
ASSARES	SÃO MIGUEL	29 DE SETEMBRO
BENLHEVAI	ESPIRITO SANTO	7º DOMINGO DEPOIS DA PASCOA
CANDOSO	SÃO SEBASTIÃO	20 DE JANEIRO
CARVALHO DE EGAS	SANTA CATARINA	25 DE NOVEMBRO
FOLGARES	SÃO LUÍS	25 DE AGOSTO
FREIXIEL	SANTA MARIA MADALENA	22 DE JULHO
LODÕES	SANTIAGO	25 DE JUNHO
MACEDINHO	SANTA MARIA MADALENA	ULTIMO DOMINGO DE JULHO
MEIRELES	SANTA MARINHA	18 DE JULHO
MOURÃO	SÃO JOÃO BATISTA	24 DE JUNHO
NABO	SENHORA DO CARRASCO	2º DOMINGO DE AGOSTO
RIBEIRINHA	SANTO ANTÓNIO	13 DE JUNHO
ROIOS	SÃO JOÃO	24 DE JUNHO
SAMÕES	SÃO BRÁS	03 DE FEVEREIRO
SAMPAIO	SANTO ANDRÉ	1º DOMINGO DE AGOSTO
SANTA COMBA DA VILARIÇA	SÃO PEDRO	29 DE JUNHO
SEIXO DE MANHOSES	SANTA BÁRBARA	4 DE DEZEMBRO
TRINDADE	SANTÍSSIMA TRINDADE	8º DOMINGO DEPOIS DA PÁScoa
VALE BOM	SÃO GREGÓRIO	12 DE MARÇO
VALE FRECHOSO	SÃO LOURENÇO	10 DE AGOSTO
VALTORNO	SENHORA DO CASTANHEIRO	2º DOMINGO DE AGOSTO
VIEIRO	SANTA BARBARA	2º DOMINGO DE SETEMBRO
VILA FLOR	SÃO BARTOLOMEU	FERIADO MUNICIPAL – 24 DE AGOSTO
VILARINHO DAS AZENHAS	SENHORA DOS REMÉDIOS	1º DOMINGO DE SETEMBRO
VILAS BOAS	SANTA MARIA MADALENA	22 DE JULHO



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

A Paróquia de Vila Flor fica abrangida pelo Feriado Municipal que é gozado por todos os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, nas suas diferentes modalidades, desta Câmara Municipal, incluindo trabalhadores dos programas ocupacionais e estágios PEPAL.

Quando a celebração seja num sábado, domingo ou feriado nacional, não é concedido qualquer tipo de compensação que permita o gozo da tolerância noutra dia.

O gozo da presente tolerância de ponto reflete o desconto do respetivo subsídio de alimentação nos termos da lei.

Vila Flor, 17 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



(Pedro Lima, Engº)